



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 047/2021

De 05 de janeiro de 2021

Certifico que na data 05 / 01 / 2021,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 047
do dia 05 / 01 / 2021
Piracanjuba, 05 / 01 / 2021

Secretário de Administração

Reconhece a singularidade dos serviços; a notória especialidade da Sociedade de Advogados que especifica e declara a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos-jurídicos para o FUNPREPI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de serviços especializados de advocacia, consultoria para o FUNPREPI;

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição dada a especialização que se exige dos profissionais para prestação dos serviços, que são *sui generis*;

RECONHECENDO a imprescindibilidade da contratação dos serviços para que o FUNPREPI obtenha certificação de regularidade previdenciária;

ACATANDO as razões expostas pelo Fundo de Previdência Social de Piracanjuba e tudo mais que integra os autos nº 89858/2021, usando do permissivo contido no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93 e na Lei Federal nº 14.039/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para obtenção de serviços técnicos-jurídicos de consultoria e assessoria para o Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação *intuitu personae* da Sociedade de Advogados RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA SS, inscrita no CNPJ nº 14.780.592/0001-16,

sediada à Rua C-234, nº 353, salas 204, 205 e 206, Jardim América, Goiânia/Go, CEP. 74.290-045, em vista da qualificação do Advogado MARCELO RIBEIRO DIAS, OAB-GO nº 33.531, pelo prazo de doze (12) meses, com cláusula permissiva de prorrogação ou rescisão antecipada, no atendimento de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

2021.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba